



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**DECRETO Nº 017/2016**

**SÚMULA:** "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §1º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nas referências conforme abaixo:

| Matricula | Servidor (a)                  | Grupo Ocupacional | Referencia Anterior | Referencia Atual |
|-----------|-------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 20665     | Aparecido do Prado            | GOO/3             | I-A                 | I-B              |
| 20659     | Celma Cristina da Silva Souza | GOO/1             | I-A                 | I-B              |
| 20674     | Sinésio Barbosa               | GOA/4             | I-A                 | I-B              |
| 20660     | Elis Regina Pereira Biscaro   | GOA/4             | II-A                | II-B             |
| 20661     | Nara Eluza Moraes Silva       | GOA/4             | III-A               | III-B            |
| 1061      | Valdir Belisário              | GOO/3             | I-C                 | I-D              |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal